

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 403/83

Reajusta os salários dos Servidores Municipais, ocupantes dos cargos que mencionam e das outras providências.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Bassano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I :

Art. 1º - Os salários mensais dos servidores Municipais, ocupantes dos cargos abaixo mencionados, a partir de 01 de maio de 1983, passarão a ser os seguintes:

Tesoureiro.....	Cr\$115.000,00
Escriturário.....	Cr\$ 70.000,00
Secretária Junta de Serviço Militar..	Cr\$ 80.000,00
Operadores de Máquinas.....	Cr\$ 75.000,00
Motoristas.....	Cr\$ 60.000,00
Capataz de Serviços Urbanos.....	Cr\$ 90.000,00
Telefonistas.....	Cr\$ 35.000,00
Encarregada do Setor de Telefonia....	Cr\$ 50.000,00
Servidores Braçais.....	Cr\$ 36.000,00
Professores Municipais.....	Cr\$ 36.000,00

Art. 2º - Fica estabelecido o vencimento do cargo de Contador em Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) por mês.

Art. 3º - O valor da Função Gratificada criada pela Lei Municipal nº 240/77 de 27 de março de 1977, fica estabelecida em Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 1983.

Art. 4º - Fica estabelecido para os Operadores de Máquinas desta Municipalidade, o direito a um avanço, até o máximo de Dez, cada um no valor de cinco por cento do salário Básico, por triênio de efetivo serviço prestado ao Município nesta função.

continua.....

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

§ 1º - Cada falta não justificada ao serviço ou sus
pensões até cinco dias serão descontadas em decúplo.

§ 2º - Será considerada suspensa por um ano a efeti
vidade para fins de avanço, se o servidor, durante o triênio ,
houver sido punido com pena disciplinar de suspensão por prazo
superior a cinco dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, corre
rão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de
1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, em 25 de
Maio de 1983.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

*Aprorada Unanimel
em 09/06/83
Geobro Piolto*